



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 291/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2019**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS**, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei n.º. 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, representada na forma prevista no art. 56 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1035570 SSP-GO, CPF n.º 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, situado na Primeira Avenida, n.º 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020, representado por sua Ordenadora de Despesas, designada pela Portaria n.º 1121/UFG, de 25/03/2015, **Cont. Alete Maria de Oliveira**, portadora da CI n.º 006059-CRC/GO e do CPF n.º 199.603.281-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 097/2019, publicada no DOU, Seção 03 de 30/04/2019, Processo Administrativo n.º 23070.005395/2019-11, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material laboratorial** especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 097/2019 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor: COPTec RIO INSTRUMENTOS CIENTIFICOS EIRELI - EPP , inscrita no CNPJ 03.055.938/0001-05, estabelecida à Estrada do Mapua, n.º 750, Taquara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.713.321, representada por seu Sócio Administrador, Sr. Sandro Roberto Teixeira, brasileiro, portador do RG. n.º 2.034.642-5 CRA-RJ e do CPF n.º 893.695.137-87, residente e domiciliado à Rua Alfredo Ceschiatti, n.º 150, Bloco 1, apto. 1005, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-045						
	Especificação (ENE 53952019/0)	Quantidade	Unidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
10	Microcuveta (reagente p/ diagnostico clinico, tipo cuveta) descartável, tipo de análise quantitativo de hemoglobina total, características adicionais p/ analisador sanguíneo portátil, frasco c/ 50 unidades. Validade mínima de 12 meses.	8000	Unidade	Hemocue	Hemocue	R\$ 2,99	R\$ 23.920,00

2.2. A empresa deverá fornecer em comodato dois Hemoglobinômetros com as seguintes características:

- 2.2.1. Serem calibrados de fábrica de acordo com referência padronizada internacionalmente para determinação de hemoglobina, e, se possível, hematócrito simultaneamente sem necessitar de calibrações adicionais;
- 2.2.2. Possuir sistema de verificação da calibração do fotômetro antes de iniciar os testes, em intervalos regulares. Em caso de desvio de calibração deverá apresentar bloqueio, impedindo a realização do teste;
- 2.2.3. O referido aparelho deve ser de pequeno porte, portátil, de fácil transporte, para proporcionar também coletas externas, fornecido com maleta de transporte, possuindo fonte de alimentação bivolt ou automática 100-240V e fonte de alimentação externa como pilhas AA, baterias ou similar;
- 2.2.4. Utilizar microcuvetas descartáveis, que devem servir como pipetas prontamente adaptáveis ao referido aparelho

(Assinaturas manuscritas em azul)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS



6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DA SUBROGAÇÃO

8.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial GO da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH, UASG 155904.

8.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

9.4. Não houve formação de Cadastro Reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goiânia, 18 de julho de 2019.

Prof. Dr. Edward Madureira Brasil
Reitor da UFG – Contratante

Cont. Alete Maria de Oliveira
Ordenadora de Despesas do HC/UFG - Interveniente

Prof. Sandramara Matias Chaves
Vice-Reitora
no exercício da Reitoria /UFG

Sr. Sandro Roberto Teixeira
Sócio Administrador - Contratada